

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO
16/08/2022

Plenário dos Santos Caldas,
*** Presidente ***

EMENTA: Dispõe sobre a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo e dá outras providências.

O VEREADOR ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em consonância com as Constituições Federal e Estadual, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito do Município **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Autismo, no Município de Angelim, a ser realizada anualmente, na semana do dia 02 e 08 de abril.

Art. 2º - O objetivo da Semana ora instituída, será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais, poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, cursos, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Guilherme da Costa, em 02 de agosto de 2022.

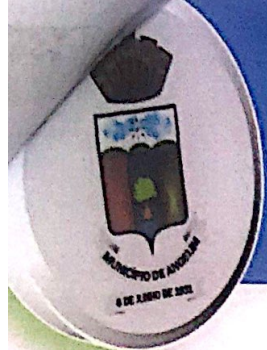
Alexandro Ferreira da Rocha
Alexandro Ferreira da Rocha
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora.

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas), como sendo o dia 02 de abril, visto que "A Pessoa com Transtorno

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO



do Espectro Autista, é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais”, a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 12.764/12, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, tem como finalidade informar e orientar a população sobre o autismo, daí a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Para a execução, o Poder Executivo poderá realizar Convênios por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, e ainda, parcerias com entidades sociais envolvidas especialmente, visando à promoção de cursos e treinamentos para os profissionais envolvidos.

A iniciativa de instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, se justifica por se tratar de um tema de suma importância, a fim de voltar à atenção da sociedade para esse distúrbio, visando à conscientização e disseminação de informações.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), é um transtorno do neurodesenvolvimento, ou seja: é um distúrbio no desenvolvimento cerebral. O autismo é considerado uma síndrome não tem cura. Os déficits de desenvolvimento se manifestam, geralmente, na primeira infância, do nascimento aos seis anos de idade, e variam desde limitações específicas na aprendizagem e controle motor até prejuízos nas habilidades sociais e na inteligência.

Portanto, este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão a respeito do Transtorno Espectro Autista, observando-se, assim, a importância da divulgação e conscientização que se dará através da medida pleiteada.

Pelo exposto, encaminho a esta Casa Ressonância, o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os sobre colegas.
Plenário José Guilherme da Costa, em 02 de agosto de 2022.

APROVADO
18/08/2022
Ass. *[assinatura]*
DILDO DOS SANTOS CALDAS
*** Presidente ***

Alexandro Ferreira da Rocha
Alexandro Ferreira da Rocha
Vereador - PT